



PROCESSO	SEI: 00176.001149/2024-80
INTERESSADO	Presidência
ASSUNTO	Revisão das Condições de Negociações e Isenções de Anuidades

DELIBERAÇÃO Nº 1790 – CAURS/PLEN

O PLENÁRIO – (CAURS/PLEN), reunido ordinariamente no Hotel Araújo (Rua Miguel Main Felo, Capão da Canoa/RS), no dia 24 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o inciso XLIV do art. 29 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a ocorrência de chuvas intensas que afetaram diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, causando enchentes, deslizamentos de terra e outros desastres naturais que resultaram em significativos danos materiais e perdas humanas;

Considerando o reconhecimento de calamidade pública nos termos do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, bem como pelo Decreto nº 22.647, de 02 de maio de 2024;

Considerando a crise econômica e social decorrente das chuvas intensas que afetaram diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, impactando negativamente a capacidade financeira dos cidadãos e das empresas locais;

Considerando a necessidade de medidas extraordinárias para apoiar os contribuintes que se encontram em dificuldades financeiras devido às consequências dos desastres naturais;

Considerando a importância de garantir condições justas e acessíveis para a regularização das dívidas de anuidades, de modo a minimizar os impactos econômicos sobre as famílias e os negócios atingidos;

Considerando as Deliberações da CPFI-CAU/RS nº 037/2024 e do Conselho Diretor nº 020/2024 as quais solicitam a Revisão das Condições de Negociações e Isenções de Anuidades aos profissionais atingidos pelas enchentes;

DELIBERA:

1- Solicitar ao CAU/BR o atendimento das seguintes condições de pagamento para as anuidades dos profissionais do Rio Grande do Sul atingidos pela enchente de maio de 2024:

a) O profissional poderá requerer a isenção de anuidade de 2024, caso ainda não tenha sido regularizada, até 20 de dezembro de 2024, sendo vedado o ressarcimento para quem já efetuou o pagamento. Caso a anuidade de 2024 tenha sido quitada, o profissional poderá solicitar a isenção da anuidade de 2025 no período de 01/01/2025 até 31/01/2025. A isenção deverá ser concedida via protocolo SICCAU mediante apresentação de comprovante de residência, e comprovante de recebimento do Auxílio Reconstrução do Governo Federal, que pode ser emitido em nome do profissional, pais, filhos ou de cônjuges residentes no mesmo endereço.

b) O mesmo profissional que obtiver o benefício de isenção de anuidade para Pessoa Física poderá solicitar a isenção de anuidade Pessoa Jurídica para seu escritório, desde que esteja cadastrado no SICCAU como sócio, proprietário ou correlato, desde que para escritórios com até 3 profissionais registrados no SICCAU. A isenção deverá ser concedida mediante apresentação de comprovante de recebimento do Auxílio Reconstrução do Governo Federal, que pode ser emitido em nome do profissional ou de cônjuges residentes no mesmo endereço.

c) Prorrogação do desconto máximo para o pagamento de anuidade de Pessoa Física de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

2- Encaminhar a presente deliberação à Chefia de Gabinete para providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 24 de junho de 2024

157ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausên.
Antônio Cezar Cassol da Rocha				X
Andressa Mueller	X			
Anelise Gerhardt Cancelli	X			
Carline Luana Carazzo	X			
Cristiane Bisch Piccoli	X			
Eudes Vinícius Dos Santos				X
Fabiana Donatti	X			
Gislaine Vargas Saibro	X			
Guilherme Osterkamp	X			
Isabel Cristina Valente	X			
José Daniel Craidy Simões	X			
Juliana Duré				X
Juliana Wagner	X			
Luís Henrique Brock	X			

Marcelo Arioli Heck	X			
Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Mayara Godoi Damian	X			
Miguel Antonio Farina				X
Nathália Pedrozo Gomes				X
Nelci Fátima Denti Brum				X
Rafael Artico	X			
Rafaela Ritter dos Santos	X			
Silvia Monteiro Barakat	X			
Vivian Ribeiro Magalhães	X			

Histórico da votação:

157ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO - CAU/RS

Data: 24/06/2024

Matéria em votação: Revisão das Condições de Negociações e Isenções de Anuidades

Resultado da votação: **Sim** (18) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (06) **Total** (18)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Andréa Larruscahim Hamilton Ilha

Assessoria Técnica: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**, Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados, em 28/06/2024, às 10:06, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, Presidente do CAU/RS, em 28/06/2024, às 16:53, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **01506861** e informando o identificador **0262574**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001149/2024-80

0262574v9